



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

LEI Nº 1.654/2019.

EMENTA: Dispõe sobre a fixação dos valores para concessões de Diárias ao Presidente, Vereadores e Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo de Canhotinho e dá outras providências.



Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa os valores para concessão de Diárias ao Presidente, Vereadores e Servidores Efetivos e Comissionados para o custeio de despesas de viagens a serviço do Poder Legislativo de Canhotinho; participações em congressos, cursos, seminários e demais capacitações; conforme valores constantes nas tabelas do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento programático de cada exercício.

Art. 3º. A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira e será feita individualmente, mediante preenchimento da autorização para concessão, respeitando a ordem e os valores discriminados no Anexo I desta Lei.

§ 1º. A solicitação deverá ser feita por meio de utilização do formulário, conforme Anexo II desta Lei;

§ 2º. Deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o relatório de viagem (individual ou coletivo), conforme Anexo III.

Art. 4º. As despesas com transporte aéreo e as inscrições em congressos, cursos, seminários e demais capacitações serão pagas pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 fica dispensado, por não acarretarem despesas correntes e nem elevação orçamentária total por serem pré-existentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o anexo I da Lei nº 1.641/2017.

Canhotinho, 04 de abril de 2019.



FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito



ANEXO I

Diárias para Presidente, Vereadores e Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal:

Diária sem pernoite nas cidades circunvizinhas limítrofe ao Município.	Presidente: R\$ 120,00 Vereadores: R\$ 110,00 Servidores: R\$ 100,00
Diária com pernoite nas cidades circunvizinhas limítrofe ao Município.	Presidente: R\$ 180,00 Vereadores: R\$ 160,00 Servidores: R\$ 140,00

*Como base as cidades de Lajedo, Angelim e Quipapá, inclusive as circunvizinhas do Estado de Alagoas.

Diária sem pernoite nas cidades de 30 a 70 km da sede do Município.	Presidente: R\$ 180,00 Vereadores: R\$ 160,00 Servidores: R\$ 140,00
Diária com pernoite nas cidades de 30 a 70 km da sede do Município.	Presidente: R\$ 220,00 Vereadores: R\$ 200,00 Servidores: R\$ 180,00

*Como base as cidades de Garanhuns, São Bento do Una e Cupira.

Diária sem pernoite nas cidades de 71 a 120 km da sede do Município.	Presidente: R\$ 250,00 Vereadores: R\$ 230,00 Servidores: R\$ 200,00
Diária com pernoite nas cidades de 71 a 120 km da sede do Município.	Presidente: R\$ 300,00 Vereadores: R\$ 280,00 Servidores: R\$ 260,00

*Como base as cidades de Palmares, Belo Jardim e Caruaru.

Diária sem pernoite nas cidades de 121 a 180 km da sede do Município	Presidente: R\$ 320,00 Vereadores: R\$ 300,00 Servidores: R\$ 280,00
Diária com pernoite nas cidades de 121 a 180 km da sede do Município.	Presidente: R\$ 400,00 Vereadores: R\$ 360,00 Servidores: R\$340,00

*Como base as cidades de Arcoverde, Bezerros e Gravatá.



Diária sem pernoite acima de 180 km e para a capital do Estado/RMR	Presidente: R\$ 500,00 Vereadores: R\$ 450,00 Servidores: R\$ 400,00
Diária com pernoite acima de 180 km e para a capital do Estado/RMR	Presidente: R\$ 600,00 Vereadores: R\$ 500,00 Servidores: R\$ 450,00

*Como base as cidades de Petrolina, Salgueiro, Vitória de Santo Antão e Região Metropolitana do Recife.

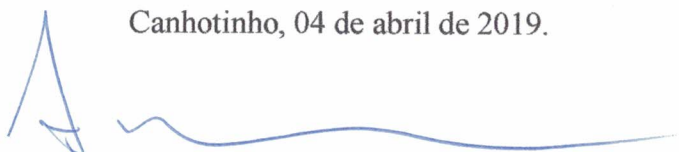
Diária sem pernoite para os demais Municípios dos Estados do Nordeste e suas Capitais.	Presidente: R\$ 500,00 Vereadores: R\$ 450,00 Servidores: R\$ 400,00
Diária com pernoite para os demais Municípios dos Estados do Nordeste e suas Capitais.	Presidente: R\$ 600,00 Vereadores: R\$ 500,00 Servidores: R\$ 450,00

Diária com pernoite para os Estados da Região Norte e suas capitais.	Presidente: R\$ 1.100,00 Vereadores: R\$ 1.000,00 Servidores: R\$ 900,00
--	--

Diária com pernoite para Municípios dos Estados das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul do País e suas Capitais.	Presidente: R\$ 1.200,00 Vereadores: R\$ 1.100,00 Servidores: R\$ 1.000,00
--	--

- Diária com ou sem pernoite com veículo do Poder Legislativo ou a serviço: 80% (oitenta por cento) da diária normal.
- Não serão concedidas diárias para deslocamento dentro do Município, ficando apenas concedidas ajuda de custo com a apresentação das despesas realizadas.
- Diárias com passagem aérea paga pelo Poder Legislativo: 60% (sessenta por cento) da diária normal.

Canhotinho, 04 de abril de 2019.


FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito

